

# Serviço Público Federal Ministério da Educação

# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



# RESOLUÇÃO № 125-COUN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a Política de Inclusão e Ações Afirmativas no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.000728/2020-21, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Inclusão e Ações Afirmativas (PIAA) no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

#### CAPÍTULO I

# DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 2º A Política de Inclusão e Ações Afirmativas (PIAA) tem como objetivo de reduzir as desigualdades e garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento entre os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação, pertencentes a grupos discriminados ou excluídos econômica e socialmente por meio de ações e benefícios aos estudantes.

Parágrafo único. As ações da Política de Inclusão e Ações Afirmativas constituem-se como ferramentas essenciais para formação do estudante, preparando-o para atuar em um mundo inclusivo.

# CAPÍTULO II

#### DO INGRESSO, DA PERMANÊNCIA E DO AMBIENTE INCLUSIVO

Art. 3º O acesso dos estudantes aos cursos de graduação e de pós-graduação é regido por normas do Conselho Universitário (Coun), do Conselho de Graduação (Cograd) e do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (Copp), e atende aos dispositivos legais para o ingresso por meio da reserva de vagas.

Art. 4º Os ingressantes por meio de reserva de vagas são automaticamente considerados grupos elegíveis na Política de Inclusão e Ações Afirmativas da UFMS.

Parágrafo único. Os ingressantes, por meio de ampla concorrência, sã considerados elegíveis quando declararem condições previstas nesta Resolução.

Art. 5º A coordenação, o planejamento e a execução da Política de Inclusão e Ações Afirmativas é de competência do Comitê Gestor de Internacionalização, Inclusão e Ações Afirmativas (CGIAFF).

Parágrafo único. Ao Comitê Gestor de Internacionalização, Inclusão e Ações Afirmativas é facultada a criação de Comissões de Assessoramento de caráter consultivos à PIAA, para auxílio no planejamento, execução e avaliação, com a participação de especialistas de grupos de estudos em áreas específicas ou transversais ao tema da inclusão e ações afirmativas, além de representantes de organizações sociais relacionadas ao tema.

- Art. 6º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), em conjunto com as Unidades de Apoio ao Estudante da UFMS e demais Unidades da Administração Setorial da UFMS, serão responsáveis pela execução das ações da Política de Inclusão e Ações Afirmativas.
- § 1º O planejamento anual consistirá na "Campanha Eu Respeito", associada à realização de eventos, congressos, cursos, oficinas de capacitação e palestras, ao fomento por meio de Editais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e do Ministério da Educação, e a campanhas para combate ao preconceito, além do incentivo à criação e a manutenção de grupos de apoio relacionados à inclusão e ações afirmativas, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes)
- § 2º Os grupos de apoio na UFMS deverão ser cadastrados, divulgados e incentivados a elaborar ações voltadas à inclusão e a eliminação de preconceitos.
- § 3º A participação estudantil em editais de voluntariado, de empreendedorismo social e de campanhas de promoção à saúde voltadas ao aprimoramento de uma cultura institucional mais sustentável, inclusiva e com responsabilidade social deverá ser incentivada pela UFMS.
- Art. 7º Os Programas Assistenciais de Inclusão e de Ações Afirmativas do Governo Federal, em conformidade com as normas do Ministério da Educação, deverão ser amplamente divulgados e os estudantes beneficiados serão acompanhados por meio das normativas da UFMS e da legislação vigente.

#### Seção I

#### Da Pessoa com Deficiência

Art. 8º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) é a Unidade responsável pela coordenação das ações voltadas ao desempenho pedagógico dos estudantes com deficiência, após aprovação do laudo médico, em conformidade com as exigências previstas na legislação nacional e nas normativas da UFMS.

Art. 9º A avaliação psicopedagógica do estudante será agendada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), com a Unidade Setorial, para emissão de parecer sobre a deficiência e a proposição de um plano de intervenção psicopedagógico, com registro para fins de acompanhamento e de emissão de relatórios gerenciais.

Parágrafo único. O relatório será incluído no dossiê do estudante, para conhecimento e acompanhamento da Coordenação do Curso e da Direção da Unidade, e encaminhado ao estudante e/ou responsável.

- Art. 10. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) agendará reunião, presencial ou a distância, com a Direção da Unidade, Coordenação de Curso e professores, para orientar acerca dos limites físicos e ou intelectuais do estudante com deficiência e os procedimentos pedagógicos necessários para o desenvolvimento acadêmico.
- Art. 11. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) ou a Unidade de Apoio ao Estudante deverá informar à família do estudante com deficiência sobre o acompanhamento necessário no domicílio para o bom desempenho acadêmico, bem como, orientará acerca dos equipamentos sociais existentes no município que possam fornecer tecnologias assistivas e outros serviços profissionais não previstos na UFMS.
- Art. 12. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) providenciará, quando necessário, Apoiador Pedagógico ao estudante com deficiência para acompanhamento em sala de aula e nas atividades acadêmicas, de acordo com a necessidade.
- Art. 13. O Apoiador Pedagógico para o estudante com deficiência será designado por meio de Portaria do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), com elaboração de Plano Individualizado de Atividades de Apoio ao Estudante com Deficiência.
- Art. 14. O Apoiador Pedagógico será capacitado por profissionais da UFMS, e suas atividades serão acompanhadas mensalmente pela Coordenação do Curso ou professor designado, além da Unidade de Apoio ao Estudante nos Câmpus ou da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes).
- Art. 15. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) organizará, no âmbito da Cidade Universitária, e a Direção da Unidade Setorial, nos Câmpus, o cronograma de atendimento dos intérpretes de libras para o devido apoio ao estudante surdo ou com deficiência auditiva, e, mediante solicitação, dos eventos programados na Instituição.
- Art. 16. O estudante cego ou surdo ou com deficiência visual ou auditiva será orientado acerca de aplicativos e tecnologias assistivas disponíveis para apoio nas suas necessidades acadêmicas.
- Art. 17. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), por meio de Programas de Extensão da UFMS, oferecerá curso de português para os estudantes surdos, visando à autonomia necessária para o desenvolvimento profissional.

#### Seção II

# Do Indígena, do Quilombola, da Pessoa Negra, da Pessoa Idosa, da Diversidade e do Gênero

Art. 18. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) e as Unidades de Apoio ao Estudante da UFMS farão a coordenação das ações voltadas aos estudantes indígenas, quilombolas, negros, idosos, mulheres e LGBTIs.

Parágrafo único. As ações deverão ser realizadas de forma integrada para a construção de um ambiente acolhedor e inclusivo para os grupos dos estudantes.

- Art. 19. Em especial para os estudantes indígenas e quilombolas, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) e as Unidades de Apoio ao Estudante da UFMS, comunicarão ao estudante quanto às normas para inscrições, concessão e manutenção da Bolsa Permanência do MEC, de participação específica desses grupos.
- Art. 20. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), em conjunto com as Unidades da UFMS, identificará as necessidades de apoio educacional para os estudantes indígenas, os quilombolas, os idosos, os LGBTIs e as mulheres.
- Art. 21. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis oferecerá apoio tutorial para os estudantes que apresentarem dificuldade nos conteúdos de português, matemática, física e química relativos ao ensino médio, prioritariamente para indígenas, quilombolas e estudantes oriundos de escola pública, mediante Edital.
- Art. 22. Os estudantes que desejarem adotar o nome social na UFMS deverão seguir as orientações de ato normativo da UFMS e poderão buscar informações na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes).
- Art. 23. As Comissões de Acolhimento serão constituídas por Portaria do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), e atuarão de forma integrada para atuação em recepções dos estudantes e para apoio na rotina escolar.
- Art. 24. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) fomentará ações para o desenvolvimento de políticas de apoio e inclusão para os estudantes indígenas, quilombola, negros, idosos, mulheres e LGBTs no âmbito da UFMS, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

#### CAPÍTULO III

# DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO APOIO PEDAGÓGICO E DA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 25. As ações de apoio pedagógico e da promoção da inclusão e ações afirmativas serão acompanhadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), em sinergia com as Unidades de Apoio ao Estudante, nos Câmpus.

- Art. 26. Compete à Proaes e às Unidades de Apoio:
- I acompanhar os apoiadores pedagógicos dos estudantes com deficiência;
- II manter atualizado o cadastro de serviços de assistência social do município para encaminhamento dos estudantes que precisam de apoio assistencial ou de tecnologia assistiva não disponível na UFMS;
- III acompanhar o funcionamento dos cursos de apoio pedagógico para conteúdo do ensino médio;
  - IV agendar espaço para o desenvolvimento das ações de apoio pedagógico;
- V apoiar o desenvolvimento da "Campanha Eu respeito", com sugestões de temas e execução de ações na UFMS; e
- VI emitir relatório para o bom desenvolvimento das ações de apoio aos estudantes.
- Art. 27. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) fará a gestão das atividades dos apoiadores pedagógicos, mensalmente, por meio de relatórios bimestrais ou a qualquer tempo para avaliação e apoio das atividades.

Parágrafo único. Se necessário, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) fará o acompanhamento da ação na Unidade Setorial para orientação ao Coordenador de Curso, professores e capacitação **in loco** do Apoiador.

- Art. 28. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) emitirá um relatório semestral com resultados do desempenho dos estudantes e depoimentos dos estudantes, familiares, Direção da Unidade e Coordenadores de Curso.
- Art. 29. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) fará avaliação semestral no desempenho acadêmico do estudante com deficiência, junto com o Apoiador Pedagógico, Coordenador de Curso e Direção da Unidade.

# CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) da UFMS.
  - Art. 31. Fica revogada a Resolução nº 2, de 13 de janeiro de 2020.
  - Art. 32. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

#### MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,

Presidente.





Documento assinado eletronicamente por Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a), em 02/09/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **2771273** e o código CRC **3F2E1A87**.

# **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67) 3345-7041 CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000137/2021-34 SEI nº 2771273

